



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 54/2019

De 09 de agosto de 2019

Senhor Presidente:

Tenho a honra de enviar à apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

A presente propositura busca adequar a dotação orçamentária prevista, pois está inferior ao total de repasse previsto para o presente exercício, razão pela qual se torna necessária a suplementação para que não seja enfrentada insuficiência orçamentária para continuar cumprindo com os repasses para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.

Em anexo, segue documento assinado pelo Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, observadas as disposições regimentais de praxe.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 54/2019

De 09 de agosto de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **abrir** no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

(530) 01.09.11.10.302.0049.2074.3.3.50.39.00R\$ 660.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia

TOTAL:R\$ 660.000,00

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), referente a diferença entre o valor anual orçado e previsão de repasse no Bloco de Custeio – Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – Teto MAC, repassado por meio do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/08/19


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

/mgsm.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

São Roque, 09 de Agosto de 2019.

Ao
Departamento Jurídico

Ref: Projeto de Lei – Suplementação Santa Casa

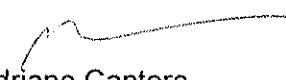
Encaminhamos minuta de Projeto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), visando suplementar a dotação destinada ao convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.

Cabe informar que a dotação prevista no orçamento está inferior ao total de repasse previsto para o ano, isto posto, tornar-se-á necessário suplementar a referida dotação para que não tenhamos insuficiência orçamentária para cumprir com os repasses até o encerramento deste exercício.

RECURSO - MAC	R\$
Valor Orçado	5.600.000,00
Valor recebido até Jul/19	3.680.120,44
Valor a receber: Ago19 a Dez/19	2.580.379,35
Total do repasse	6.260.499,79
Excesso	660.499,79

Agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,


Marcos Adriano Cantero
Chefe Divisão de Orçamento e Contabilidade